DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 801 de 10 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Avila Fontes
Corregedora-Geral
Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidor
Carlos Augusto Alcântara Machado

Colégio de Procuradores de Justiça
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Secretária-Geral do MPSE
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

Conselho Superior do Ministério Público
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg
Corregedora-Geral

Membros
Josenias França do Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa
Secretária

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 07/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos (28) vinte e oito dias de março de 2019, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.18.01.0056, tendo por objeto apurar indícios de irregularidades nos gastos da Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto, no ano de 2016, com diárias e inscrições em eventos.

Tobias Barreto, 28 de março de 2019.

Etélio de Carvalho Prado Júnior

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N° 06/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n° 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n° 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n° 02/90, na Resolução n°. 174/2017-CNMP e na Resolução n.° 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1° da Lei n° 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual n° 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.° 174/2017 — CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Noticia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.° 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução n.° 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses

individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito especifico;

CONSIDERANDO que o art. 9°, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos ato, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento de que fora estabelecido no Termo de Audiência de fl.10 (Remissão como Forma de Exclusão);

RESOLVE, com fundamento no art. 46, III, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, CONVERTER a presente Notícia de Fato, registrada no âmbito do PROEJ sob o n.º 85.18.01.0116, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando, desde já, as seguintes providências:

1 - Nomear para funcionar como escrivão do presente feito o Técnico do Ministério Público José Carlos Melo Júnior (mat. n.º 1548), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

2 - Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9°, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;

3 - Notifique-se a senhora Narjara do Nascimento Simões, genitora de Paulo Mateus Nascimento Simões, para que comprove se está cumprindo as doações das cestas básicas, conforme fora determinado em audiência de fl.10.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Tobias Barreto/SE, 02 de abril de 2019.

Etélio de Carvalho Prado Júnior

PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N° 05/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n° 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n° 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n° 02/90, na Resolução n°. 174/2017-CNMP e na Resolução n.° 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1° da Lei n° 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual n° 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.° 174/2017 — CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo

inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Noticia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.° 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução n.° 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito especifico;

CONSIDERANDO que o art. 9°, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos ato, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que os autos estampam a dificuldade de matrícula em Escola por parte do adolescente Elbert Nascimento Santos, em razão do seu comportamento;

RESOLVE, com fundamento no art. 46, III, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, CONVERTER a presente Notícia de Fato, registrada no âmbito do PROEJ sob o n.º 85.18.01.0113, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando, desde já, as seguintes providências:

1 - Nomear para funcionar como escrivão do presente feito o Técnico do Ministério Público José Carlos Melo Júnior (mat. n.º 1548), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

2 - Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9°, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;

3 - Oficie-se à Secretaria Estadual de Educação para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, acerca da denúncia da senhora Maria Garcia dos Santos, avó materna de Elbert Nascimento Santos, dando conta de que o seu neto não está conseguindo se matricular em nenhuma escola deste município.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Tobias Barreto/SE, 02 de abril de 2019.

Etélio de Carvalho Prado Júnior

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 09/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 03 dias de abril de 2019, através da Promotoria de Justiça de Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.18.01.0087, tendo por objeto apurar suposta falta de fornecimento de medicação e outros materiais necessários à assistência à saúde de paciente portador de paraplegia traumática, por parte do Município de Itabaiana/SE.

Itabaiana, 03 de abril de 2019.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Extratos dos Pedidos de Adesão

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão PGJ/SE nº 02/2019

Parecer Jurídico nº 26/2019

Ata de Registro de Preços: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE - AP).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2018 - CLC/PGE

Partes Contratantes: Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe e a Allsec Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.

Objeto: Renovação e aquisição de Licenças de Uso de software Antivírus Kaspersky Endpoint Security Business Select, para utilização em estações de trabalho e servidores do parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, com serviços de suporte técnico e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Valor Global: R$ 113.670,00 (cento e treze mil seiscentos e setenta reais).

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa